

01-0378/97

~~RELIBERAÇÃO~~

15



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0378/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0378/1997 DE 06/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

GOULART

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO SLOGAN " SÃO PAULO CAPITAL MUNDIAL DA GASTRONOMIA " NOS EVENTOS TURÍSTICOS QUE INTEGRAM O " CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO ", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.498/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:54:20

00000014874-18



ARQUIVADO EM

29.9.97

ARQUIVADO EM
Chefe de Seção Técnica II



271

F. l. n.º 01 da proc.
n.º 378 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0378/1997U.D. MAI 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
INDÚSTRIA, TRANSPO. E ATIV. ECON.;
EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dispõe sobre inserção do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o "Calendário Oficial de Eventos do Município", e dá outras providências.

PRESIDENTE

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO~~ d e c r e t a :

Art. 1º - Todos os eventos constantes do "Calendário Oficial de Eventos do Município" deverão utilizar-se do Slogan "São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia" quando de sua divulgação.

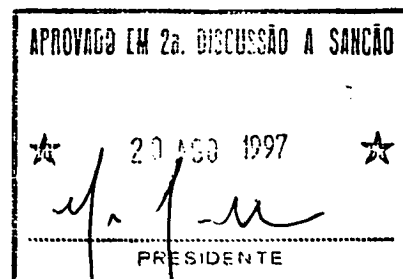
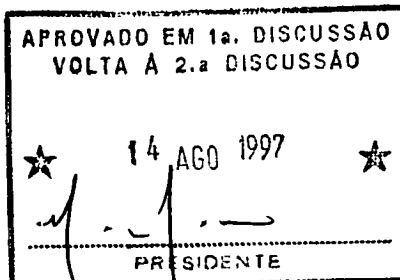
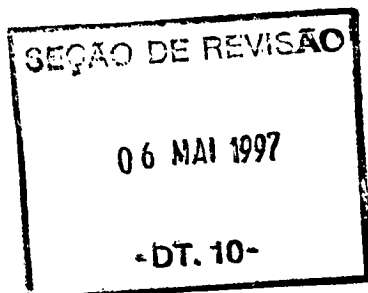
Parágrafo único - O Slogan de que trata o "caput" deste artigo deverá estar presente em todas as formas de divulgação dos eventos turísticos organizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1997

ANTÔNIO GOULART



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) just. l. (n.º) 216 de 17/02/95
Cópia de subm. n.º 2 de 12/05/97 a 12/05/97
n.º 3



Folha	nº	32	de	proc
nº		378		1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa implementar política de estímulo ao turismo em nossa cidade que, em realidade, dê destaque o grande potencial turístico a ser explorado pelo visitante, através do simples contato com a diversidade de opções gastronômicas aqui concentradas.

A qualidade e variedade das iguarias disponíveis à todos aqueles que buscam satisfazer os mais refinados prazeres da mesa, justificam a divulgação contínua deste elemento valorizador das opções turísticas presentes em nossa comunidade.

Para que a divulgação desta convidativa peculiaridade torne-se efetiva é apresentado o presente projeto de lei, para o qual busco o apoio dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntada(s) (auto(s) rubri-
cado(s) sob a informação sob
n.º)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°03.....

do processo n°378..... de 19.....97 12 05 97..... (a).....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 12-05-97

Lei 12.192/96, PL. 1294/95, PR. 11/95

MARIA CANDIA MONTEIRO FORTA
Ass. Leg. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

12/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/97 às 12:00s.

À Nobre Vereador EDUARDO ESTIMA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 05 de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14 de 08 de 97

(a) M



PUBLIQUE-SE

12/08/97

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0759/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0378/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, dispondo sobre a inserção do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o "Calendário Oficial de Eventos do Município".

Estabelece a propositura que todos os eventos constantes do "Calendário Oficial de Eventos do Município" deverão utilizar-se do referido Slogan, quando de sua divulgação. Dispõe, ainda, que o Slogan deverá estar presente em todas as formas de divulgação dos eventos turísticos organizados.

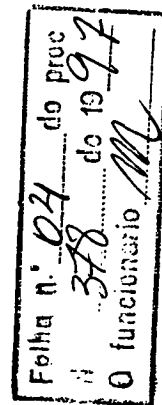
O projeto ampara-se nos artigos 13, I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, considerando que a propositura não esbarra em dispositivos legais, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.08.97.



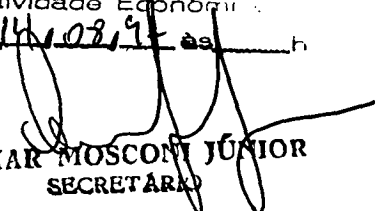
17 - RELCOM
17-0381/1997

JLS/PL0378-7

À Douta Comissão de
Trânsito, Transporte e Atividade Econômica
Em 14/08/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em 14/08/97 às _____ h


OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador _____
para relatar

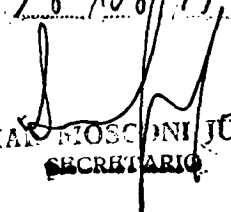
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

SEM FEITO
SEM FEITO

PRESIDENTE

A ATM, A PEDIDO

18/08/97


OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO


18/08/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc. (3)
nº 378 de 13 97
o funcionário

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, EDUCAÇÃO E FINANÇAS SOBRE O PL.378/97.-----

De autoria do nobre Ver. Goulart, o presente projeto visa a inserção do slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia", nos eventos turísticos que integram o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao mérito nada temos a opor à matéria pois visa estimular o turismo e o grande potencial a ser explorado pelo visitante, diante da diversidade de opções gastronômicas aqui encontradas.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor diante do disposto no art. 2º do projeto onde as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIV. ECONÔMICA

OLIVIANI
MELLÃO
JITA
DEVANIR
V. CÂNDIDO
M. ORGANTI
HIAR

DITO BELLIZZI
HANNA
VISCONE
ZÉ ÍNDIO
ZÉ EDUARDO

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COSME
PIERRE
MIGUEL
JOOST
IZAR
ANA GUILHERME
ITALO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

DALTON
NATAUCIO
LIDIA
H. PACHECO

14 ABO 1997

EVA 21/8/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Ordem nº 06 de 1997
378 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	1	Angela	24a. s.e.	14.08.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

x - x - x - x

- PL 378/97, do Vereador Goulart (PMDB)

Dispõe sobre inserção do slogan "São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Fase da discussão: 1a.

Aprovação mediante voto favorável da ~~im~~ maioria absoluta dos membros da Câmara.

x - x - x - x

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

-TAQUIGRAFIA -

Folha nº 07 do proc.
378 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CÓPIA APARTE
3	2	Angela	24a. s.e.	14.08.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se a gora. (Pausa.) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 08 do proc.
n.º 378 de 10.97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	6	alex	25a. extra.	20 8 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

3. PL 378/97, do Vereador Goulart (PMDB). Dispõe sobre inserção do "slogan" "São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o Calendário Oficial de Ventos do Município.

Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 09 do proc.

n.º 372 de 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	7	alex	25a. extra	20 8 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº

378

de 19

97

21

08

97

(a)

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 25 a. Sessão Extraordinária de 20/08/97, estando em condições de ser enviado à sanção.

21/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe

A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

21/08/97

18:30 h.

Sra. Marcôs,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo
cópias autênticas, preparar carta de lei e
Registro.

22.08.97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa.

27.08.97

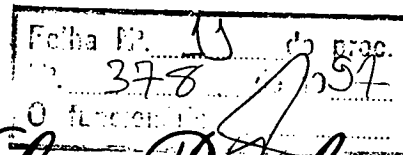
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 11 / 15

Em 08 9 97

(a)

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0491/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara na sessão de 20 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 378/97, de autoria do Vereador Antonio Goulart - dispondo sobre inserção do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o "Calendário Oficial de Eventos do Município", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1997. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO

DE LEI Nº 378/97). Dispõe sobre inserção do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o "Calendário Oficial de Eventos do Município", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Todos os eventos constantes do "Calendário Oficial de Eventos do Município" deverão utilizar-se do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" quando de sua divulgação.

Parágrafo único - O Slogan de que trata o "caput" deste artigo deverá estar presente em todas as formas de divulgação dos eventos turísticos organizados. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... ^{ORLANDO KOCI MENDES} Oficial Legislativo,

padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ... ^{ZUZILASSATO} Oficial Legislativo,

Legislativo, padrão "QPA-9-C" a conferi. São Paulo, 21 de agosto de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, ^{MARGARETE NUNES DA SILVA} Visto,

^{LEILA LOPES MACHADO} Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico do Depto. DT. 7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Folha Nº. 13	do proc.
328	de 1997
C. Municipal	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1997.

Dispõe sobre inserção do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o "Calendário Oficial de Eventos do Município", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de agosto de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os eventos constantes do "Calendário Oficial de Eventos do Município" deverão utilizar-se do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" quando de sua divulgação.

Parágrafo único - O Slogan de que trata o "caput" deste artigo deverá estar presente em todas as formas de divulgação dos eventos turísticos organizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de agosto de 1997.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO proc.

378 da 1997
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 26 de agosto de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 491/97 , de
26.08.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 378/97 ,
de autoria do Vereador Antonio Goulart.

RECEBI EM:
28/8/97

Anexo:

Ellen E. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....378.....de 19.....97-08, 9 97.....(a).....

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Cheia Técnica

LEI Nº 12.448 , DE 5 DE SETEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 378/97, do Vereador Antonio Goulart)

Dispõe sobre inserção do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" nos eventos turísticos que integram o "Calendário Oficial de Eventos do Município", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os eventos constantes do "Calendário Oficial de Eventos do Município" deverão utilizar-se do Slogan "São Paulo Capital Mundial da Gastronomia" quando de sua divulgação.

Parágrafo único - O Slogan de que trata o "caput" deste artigo deverá estar presente em todas as formas de divulgação dos eventos turísticos organizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de setembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06/ 9/ 1997

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: [assinatura]

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências,

08/09/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 04 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO
08/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 157 fls.

Arquivo em 29-9-97

O Func.º [assinatura]

MARIA ANGELICA MARIA GUMBUSKA
Documentalista

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)